



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS CENTRO-SERRANO**

**PORTARIA Nº 393, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CENTRO-SERRANO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pela Portaria nº 3.365, de 19.11.2025 da Reitoria deste Ifes e publicada no DOU de 24.11.2025, seção 2, página 19, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014 da Reitoria deste Ifes e considerando a portaria da Reitoria/Ifes nº 4086 de 15/12/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer, horário especial de funcionamento no Campus Centro-Serrano do Ifes, das 7:30 às 13:30 horas, no período de 5 a 30 de janeiro de 2026, em virtude de redução da demanda de serviço no período e férias acadêmicas, observando-se a uniformidade e a adequação dos horários de maior atendimento ao público externo, e justificando-se as excepcionalidades.

Art. 2º Determinar que as Diretorias e Coordenadorias do Ifes Campus Centro-Serrano emitam relatórios contendo informações sobre eventuais ganhos/prejuízos no atendimento dos setores durante o período de vigência da jornada reduzida, e enviem para a Direção-Geral, até o dia 20.03.2025.

Art. 3º Determinar que a Coordenadoria de Gestão de Contratos do Ifes - Campus Centro-Serrano emita o relatório contendo informações sobre a economia obtida durante o período do horário especial de funcionamento, discriminando as informações no que diz respeito aos recursos economizados e a seus respectivos valores e envie para a Direção-Geral, até o dia 20.03.2026.

Art. 4º Os servidores deverão cumprir as horas não trabalhadas no horário especial de funcionamento das seguintes formas:

I - Participação em cursos de capacitação, independentemente da modalidade de trabalho.

II - Os agentes públicos não participantes do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) poderão realizar a compensação em acordo com a chefia imediata excedendo a jornada de trabalho em até 2 (duas) horas no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2026.

III – Para os agentes públicos participantes do PGD, em qualquer modalidade, a compensação poderá ser realizada pelo cumprimento de entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas no período de 1º de fevereiro a 30 de junho de 2026.

Art. 5º A compensação relacionada no inciso I, do Art. 4º, deverá ser concluída até o dia 30 de junho de 2026, por meio de:

I - Participação em cursos de capacitação presencial, fora do horário de trabalho e às expensas do servidor.

II - Participação em cursos a distância, fora do horário de trabalho e às expensas do servidor.

III - Participação em cursos gratuitos e/ou a distância, fora do horário de trabalho, oferecidos pelo Centro de Referência em Formação e em Educação (Cefor), escolas de governo ou outras instituições regularmente reconhecidas.

§ 1º Os cursos deverão ser compatíveis com as atribuições desempenhadas pelo servidor e autorizados previamente por sua chefia imediata, observado o interesse institucional.

§ 2º As cópias dos certificados dos cursos realizados pelo servidor deverão ser atestadas pela chefia imediata, que deverá proceder com o registro de compensação no Sistema de Ponto Eletrônico.

§ 3º As horas compensadas parcialmente por meio deste artigo, poderão ser complementadas com a compensação estabelecida no inciso II ou III, do Art. 4º.

Art. 6º No período que for destinado à compensação do horário especial de funcionamento, não será permitido o acúmulo de banco de horas e o tempo excedente da jornada diária de trabalho será destinado prioritariamente à compensação desse horário.

Art. 7º Caberá ao próprio servidor proceder o registro das horas relativas ao período do horário especial de funcionamento de janeiro de 2026 da seguinte forma:

I - Ao servidor não participante do PGD:  
- registrar no SIGRH a ocorrência HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO - JANEIRO DE 2026 (974).

II - Ao servidor participante do PGD:

- registrar no SIGRH a ocorrência HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO - JANEIRO DE 2026 (974) junto às ocorrências do PGD; e

- registrar o usufruto de carga horária do mês de janeiro de 2026 no plano de trabalho do sistema PGD/Petrvs, conforme tutorial do Anexo I da Portaria da Reitora/Ifes nº 4086 de 15/12/2025.

§ 1º Caberá à chefia imediata proceder o registro no Sistema de Ponto Eletrônico das horas relativas ao período do horário especial de funcionamento dos servidores que encontrarem-se em férias, licenças ou afastamentos.

Art. 8º Fica vedada, a alteração do regime de trabalho dos servidores lotados nos campi/Reitoria que aderirem ao horário especial de funcionamento, exceto por motivo de saúde.

Parágrafo único. A alteração do regime de trabalho dos servidores lotados nos campi/Reitoria que aderirem ao horário especial de funcionamento somente poderá ser autorizada a partir de 01 de Fevereiro de 2026.

Art. 9º Em caso de imperiosa necessidade institucional, a chefia imediata poderá autorizar o funcionamento do setor após o horário especial de funcionamento, em caráter eventual e excepcional, desde que adote providências relacionadas a razoabilidade, economicidade e eficiência, previamente informado e justificado para a Diretoria-Geral do Campus Centro-Serrano do Ifes e observados o período de 5 a 30 de janeiro de 2026 e as seis horas diárias de duração.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor e inicia a produção de seus efeitos em 05 de janeiro de 2026.

**THIAGO MELLO DOS REIS**  
Diretor-Geral